



Manual do Prescritor



COMISSÃO DE MEDICAMENTOS

Profa. Leila Beltrami Moreira (coordenadora da COMEDI))

Profa. Beatriz Cardoso Ferreira (professora ICBS – UFRGS)

Prof. Enaura Brandão Chaves (professora EENF – UFRGS)

Farm. Simone Dalla Pozza Mahmud (chefe do Serviço de Farmácia – HCPA)

Maria Angélica Pires Ferreira (médica executiva)

Guilherme Becker Sander (médico executivo)

Mônica V. de Souza (médica executiva)

Farm. Ricardo Gioda (farmacêutico executivo)

ELABORAÇÃO DO MANUAL DO PRESCRITOR

Maria Angélica Pires Ferreira (médica executiva da COMEDI)

Farm. Jacqueline Kohut Martinbiancho (chefe da Unidade de Assistência Farmacêutica do HCPA)

Farm. Simone Mahmud (chefe Serviço de Farmácia do HCPA)

Profa. Leila Beltrami Moreira (coordenadora da COMEDI)

Sumário

APRESENTAÇÃO

POLÍTICA DE MEDICAMENTOS

CLASSIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

PRESCRIÇÃO

Normas

Componentes da prescrição

Orientações gerais

Situações especiais

Medicamentos com o paciente

Medicamentos selecionados de uso restrito

Medicamentos não selecionados

Medicamento não consta em nenhuma lista

Prescrição para uso “se necessário”

Prescrição de alta

Medicamentos especiais

ANEXOS

Anexo 1 - Telas de prescrição no sistema AGH -HCPA

Anexo 2 - Tipos de receita e notificação

Apresentação

A prescrição de medicamentos é um documento com valor legal pelo qual se responsabilizam, perante o paciente e a sociedade, aqueles que prescrevem, dispensam e administram os medicamentos.

O ato de prescrever está sujeito a regulamentações técnicas, legais e éticas a serem seguidas pelos profissionais envolvidos no processo. No Brasil, as principais normas referentes à prescrição de medicamentos são a Lei Federal n.º 5991/73; o Decreto n.º 3181/99 (que regulamenta a Lei n.º 9787/99); as RDCs da ANVISA 80/2006, 16/2007 e 44/2010; a portaria SVS/MS 344/98; o Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina; e a Resolução n.º 357/2001, do Conselho Federal de Farmácia.

O presente manual destina-se aos profissionais habilitados à prescrição de medicamentos no Hospital de Clínicas de Porto Alegre e tem por objetivo definir e divulgar as boas práticas de prescrição na instituição, orientando, basicamente, a prescrição de medicamentos para pacientes hospitalizados. Na sua elaboração foram considerados, além de aspectos técnico, legais e éticos, fatores e particularidades locais referentes ao uso de medicamentos, incluindo recursos humanos e tecnológicos disponíveis, perfil assistencial e políticas institucionais.

Política de medicamentos

A prescrição medicamentosa no HCPA, além de obedecer às regulamentações legais e éticas de órgãos nacionais competentes, está sujeita a políticas institucionais. A política de medicamentos praticada contempla princípios de segurança, parâmetros de qualidade e práticas de gerenciamento voltadas para a promoção do uso racional e seguro dos recursos terapêuticos, em consonância com a missão institucional.

A implementação da política de medicamentos é de responsabilidade da Comissão de Medicamentos (COMEDI), comissão permanente de caráter técnico-científico, normativo e deliberativo, subordinada diretamente à Administração Central.

Um dos principais componentes da política de medicamentos do HCPA é a utilização de uma lista de medicamentos selecionados para uso na instituição (Seleção de Medicamentos). Sua elaboração é feita de forma colaborativa e transparente, com o objetivo de disponibilizar recursos terapêuticos com boas evidências de segurança e eficácia, com vistas a atender eficientemente a demanda assistencial. A Seleção de Medicamentos está disponível em formato impresso (Manual da Seleção de Medicamentos) e em formato eletrônico, na página da Comissão de Medicamentos na intranet (Institucional / Comissões / Permanentes / Medicamentos).

Classificação dos medicamentos

Para fins de gerenciamento e racionalização de uso, os medicamentos são classificados em **selecionados** e **não selecionados**. Medicamentos selecionados são classificados como de **USO LIVRE**, de **USO RESTRITO**, e de **DISPENSAÇÃO RESTRITA**. A classificação está relacionada a rotinas diferenciadas de estoque, prescrição e liberação do uso. Com exceção dos medicamentos de uso livre, todos os demais exigem justificativa escrita para utilização, a ser avaliada pela COMEDI, ou, no caso de antimicrobianos, pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). Medicamentos não selecionados não estão de forma geral estocados na farmácia do hospital, sendo a liberação do uso condicionada à aprovação pela COMEDI e estando sujeitos a prazo de aquisição (*figura 1*).

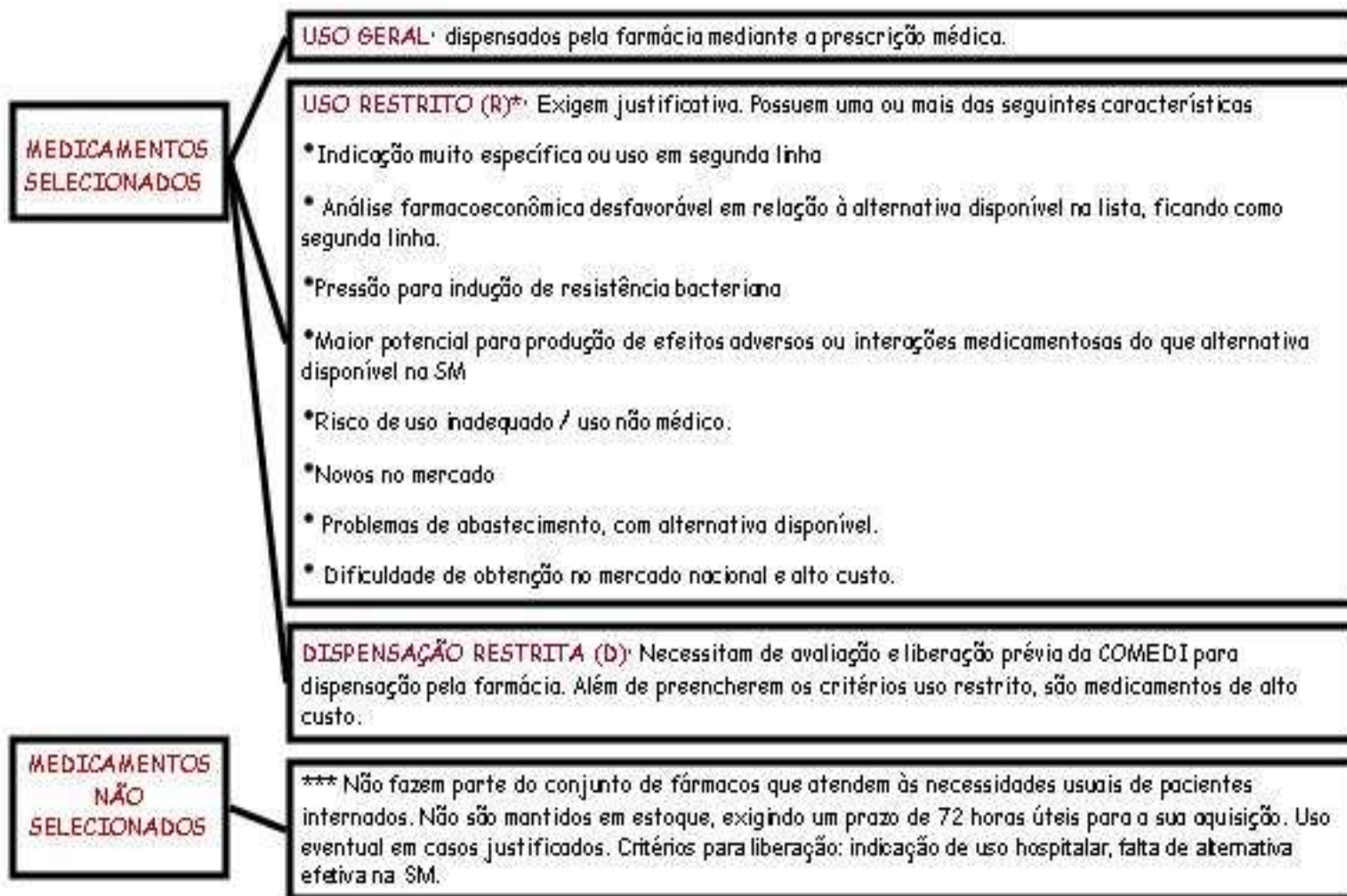


Figura 1. Classificação dos Medicamentos no HCPA, características e rotinas associadas

Prescrição

Segundo a OMS, o processo de prescrição compreende seis etapas :

- **1ª etapa:** Coleta das informações do paciente, definição do problema e diagnóstico
- **2ª etapa.** Definição dos objetivos terapêuticos
- **3ª. Etapa:** Seleção do tratamento
- **4ª. Etapa:** Prescrição de medidas medicamentosas e/ou não medicamentosas
- **5ª. Etapa:** Informação do paciente
- **6ª. Etapa:** Monitoração do tratamento

NORMAS

- A prescrição deve ser clara, legível e em linguagem compreensível.
- No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o medicamento deve ser prescrito pelo nome genérico, obrigatoriamente, adotando-

se a Denominação Comum Brasileira (DCB) e, em sua ausência, a Denominação Comum Internacional (DCI).

- O prescritor se obriga ainda a:

- Não indicar atos desnecessários ou proibidos pela legislação do país e respectivos códigos de ética profissional.

- Não receitar ou atestar de forma secreta ou ilegível, nem assinar em branco, folhas de receituários, laudos, atestados ou outros documentos médicos.

- Usar receituário específico para prescrição de fármacos, inclusive os que se encontram sob controle da autoridade reguladora.

- Utilizar o sistema de prescrição informatizada homologado na instituição. Prescrições manuais poderão ser aceitas pela Farmácia em situações de urgência, mediante justificativa do médico e/ou enfermeiro responsável, e na ocorrência de falha/indisponibilidade do uso do sistema de prescrição informatizada. A dispensação da prescrição manual está sujeita à liberação pelo farmacêutico.

COMPONENTES DA PRESCRIÇÃO

- ***Identificação do paciente:*** nome completo e número do prontuário.

- **Nome, forma farmacêutica e concentração do fármaco prescrito:** sempre prescrever pela DCB, conforme norma para o SUS.

- **Esquema de administração:** incluindo via/método de administração, intervalo de doses, critérios para início ou suspensão.

- **Cuidados na administração:** por exemplo, “com alimentos” ou “longe das refeições”; “manter o paciente sentado por 30 minutos após ingestão”; “após hemodiálise” etc. Outras recomendações podem ser colocadas no verso da receita (*ver anexo 3*).

- **Nome completo do prescritor, assinatura de próprio punho e carimbo do prescritor,** onde deve constar o número de seu registro no respectivo conselho profissional. A prescrição medicamentosa é privativa de médicos e dentistas devidamente registrados em suas entidades de classe e gozando de pleno exercício profissional, com perfil de prescritor regularizado (Vice-Presidência Médica/Coordenadoria de Gestão de Pessoas). No Hospital de Clínicas de Porto Alegre, exige-se a assinatura digital, devidamente homologada na instituição.

- Data.

No quadro a seguir estão descritos os procedimentos para execução da prescrição hospitalar através do sistema informatizado de prescrição do HCPA. Cópias das telas de prescrição encontram-se em anexos.

Componentes da prescrição	Procedimentos no sistema de prescrição informatizada do HCPA	Observações/ soluções de problemas/ exemplos
Nome e prontuário do paciente	<p>Faça <i>login</i> no sistema AGH e selecione o ícone “prescrição”.</p> <p>Selecione o nome do paciente na sua lista de pacientes.</p> <p>Alternativamente, digite o prontuário ou leito do paciente na caixa de busca e clique na lupa.</p> <p>Sempre confira nome e prontuário.</p> <p>Clique em “nova prescrição”.</p>	<p>Para consultar ou fazer modificações em uma prescrição gerada anteriormente, clique em “atualizar”.</p> <p>Ao realizar modificações em prescrição gerada anteriormente, verifique se esta já não foi aprazada pela enfermagem e dispensada pela farmácia; nesse caso, as alterações devem ser informadas também verbalmente.</p>
Medicamento (DCB), forma farmacêutica e concentração	<p>Na tela de prescrição, sempre selecionar o item MEDICAMENTOS ou SOLUÇÕES (anexo 2);</p> <p>Inserir o nome genérico na caixa de busca do cadastro de medicamentos selecionados;</p> <p>selecionar o item com a apresentação mais adequada para a forma de administração desejada.</p>	<p>NUNCA INCLUIR MEDICAMENTOS EM “CUIDADOS”</p> <p>Caso o medicamento não seja encontrado ou a apresentação não seja adequada, considere a uso de alternativa disponível na lista de selecionados; caso não seja possível, feche a caixa de busca e selecione o item LISTA DE NÃO SELECIONADOS.</p> <p>Proceda novamente à busca pelo nome genérico.*</p>

<p>Esquema de administração</p>	<p>Dose: CONFIRMAR a posologia através de fonte confiável antes da prescrição; Observar existência de ALERTAS FARMACOTERAPÊUTICOS (em amarelo na parte inferior da tela de prescrição - <i>ver anexo 2</i>).</p> <p>Via de administração: selecionar uma dentre as cadastradas para o medicamento.</p> <p>Método de administração, conforme apropriado: infusão intravenosa em bomba de infusão, injeção em <i>bolus</i>, injeção lenta, etc.</p>	<p>links disponíveis para apoio à prescrição (tela inicial do AGH): livro eletrônico UptoDate®; Bulário da ANVISA; CIM **.</p> <p>Quando possível, arredondar a dose para números inteiros para evitar erros de cálculos e diminuir dificuldades de preparo.</p> <p>As vias são cadastradas para cada medicamento conforme a pertinência; caso a via digitada não se encontre disponível, revise a sua indicação!*</p> <p>Para prescrever soluções, selecione o item SOLUÇÕES, abaixo de MEDICAMENTOS; caso seja necessária inusão com bomba, marque a caixa “BI”.</p> <p>Caso o uso seja sob demanda “se necessário”, marque a caixa “SN”.</p>
---------------------------------	---	---

	<p>Intervalo entre as doses, horários de administração</p>	<p>Atente para o fato que “ 3 vezes ao dia” não é sinônimo de “a cada 8h”. Verifique o mais adequado.</p> <p>Ao prescrever medicamentos utilizados em dias alternados, identificar na prescrição os dias em que serão administrados (ex. segunda, quarta e sexta) e por quanto tempo.</p> <p>Se previsto prazo determinado, identificar no campo OBSERVAÇÕES a data de início e de término da administração (ex: antibióticos).</p>
<p>Cuidados</p>	<p>Insira recomendações referentes ao esquema de administração no campo OBSERVAÇÕES, incluindo parâmetros objetivos para uso conforme necessidade e outros cuidados</p>	<p>ex. “administrar se dor ABDOMINAL de intensidade GRAVE, persistente após uso de _____”, “ADMINISTRAR com alimentos” ou “longe das refeições”; “manter o paciente sentado por 30 minutos após ingestão”, “após hemodiálise”, “suspender infusão se reação infusional com _____”; “iniciar após coleta de exame”, etc.</p> <p>Cuidados referentes à MONITORIZAÇÃO do paciente</p>

		e outros procedimentos específicos relacionados à terapêutica medicamentosa devem ser prescritos no item CUIDADOS: ex. “vigiar sangramentos”, “monitorizar sinais vitais na infusão a cada ____min”, “risco de queda, etc.”, “medir PIC a cada____”, etc.
Nome completo do prescritor, registro profissional, assinatura de próprio punho	Acessar o sistema de prescrição somente com a própria senha.	Não fornecer a senha para terceiros. £.

Quadro 1. Procedimentos para elaboração de prescrição no sistema informatizado de do HCPA.

*Se necessário, entre em contato com a Farmácia para proceder ao cadastro possibilitando a prescrição.

** © 2012 UpToDate, Inc.; CIM: Centro de Informações sobre Medicamentos do HCPA, ramal 8016.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Ao prescrever, dar preferência para medicamentos selecionados para uso no HCPA. Para tanto, deve-se conhecer a Seleção de Medicamentos (“Padronização”) do Hospital (consultar Manual impresso, página da COMEDI na intranet ou lista de selecionados no sistema de prescrição informatizada);
- Tomar conhecimento e aplicar protocolos institucionais.
- Ao modificar a prescrição, verificar os horários de dispensação e validade da prescrição, os quais variam conforme a unidade;. Geralmente as prescrições têm validade até as 14h do dia seguinte em andares cirúrgicos e até as 20h em andares clínicos. Orienta-se que as prescrições de andares cirúrgicos ocorram até as 11h e nos andares clínicos até às 16h, para que a Farmácia tenha condições de dispensar em tempo hábil os medicamentos.
- Revisar a pertinência e a indicação de manutenção de cada item da prescrição, diariamente e a cada intercorrência.
- Ao identificar alergias medicamentosas, cadastrá-las no item alergias, na tela de prescrição.
- Registrar no prontuário do paciente (evolução) toda modificação na prescrição bem como os motivos para tal.
- Modificações na prescrição devem ser realizadas no sistema de prescrição e comunicadas verbalmente à equipe de enfermagem, especialmente quando se tratar de urgências; as alterações devem ser informadas ao profissional responsável pelo caso, ou, na

impossibilidade, à enfermeira chefe da unidade; ao se referir ao paciente, usar sempre dois identificadores: ex: Sr. Fulano de Tal, leito tal.

- A internação hospitalar é um ótimo momento para revisar o tratamento medicamentoso. No caso de medicamentos de uso anterior à hospitalização, a manutenção não é automática. Ao médico assistente cabe a avaliação da indicação de continuidade de cada medicamento. Se necessário, solicitar consultoria com especialista na área.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

Medicamentos com o paciente

Avaliar a indicação de continuidade na internação. Se o medicamento for selecionado no HCPA, prescrever normalmente no item MEDICAMENTOS. Solicitar ao paciente que retorne os medicamentos ao domicílio, ou, na impossibilidade, a equipe de enfermagem deverá lacrar os medicamentos em saco plástico e deixar com os demais pertences do paciente, orientando-o para não usá-los na internação. Se o medicamento não for selecionado no HCPA, verificar possibilidade de substituição por alternativa disponível na Seleção de Medicamentos. Caso não seja possível a substituição, prescrever normalmente (lista de medicamentos não selecionados; apresentar justificativa conforme solicitado para apreciação pela COMEDI; observar o prazo de aquisição de 72 h). Quando possível, solicitar ao

paciente/familiares que disponibilizem o próprio medicamento para uso até aquisição pelo hospital. Todos os medicamentos do paciente a serem usados na internação devem ser mantidos sob os cuidados da enfermagem, após liberados para uso por farmacêutico. Se o medicamento for fornecido ao paciente pelo SUS, incluindo mandados judiciais, prescrever em MEDICAMENTOS e colocar nas observações "MEDICAMENTO DO PACIENTE". Informar na justificativa, se solicitada, que o paciente dispõe do medicamento e não é necessária dispensação ou compra (no caso de não selecionados) pelo hospital.

Medicamentos selecionados de uso restrito

A justificativa deve ser técnica, ou seja, baseada em evidência de eficácia e efetividade e completa a fim de agilizar a aprovação pela COMEDI. O parecer da Comissão será exibido ao ser acessada a prescrição pela primeira vez após a avaliação. Em caso de urgência, entrar em contato com o médico executivo na COMEDI (ramal 8491) em horário comercial, ou pelo sobreaviso ("bip"). É responsabilidade do prescritor confirmar a aprovação da prescrição para que não haja retardo desnecessário na dispensação do medicamento.

Medicamentos não selecionados

Se houver urgência para disponibilização de medicamento não selecionado, fazer contato telefônico com a COMEDI.

Medicamento não consta em nenhuma lista

Neste caso, o medicamento possivelmente nunca foi prescrito no hospital. Entre em contato com o Serviço de Farmácia e verifique se é por problemas no método de busca, inclusive nomenclatura usada (ramal 8270). Certifique-se da impossibilidade do uso de alternativa disponível na lista de selecionados. Caso se resolva prosseguir com a prescrição, fazer busca fonética na lista de Não Selecionados (digitar “%medic%” e clicar em *find/OK*). Será apresentada tela referente a medicamento não cadastrado. No campo COMPLEMENTO escrever o nome genérico e apresentação; informar dose e cuidados no campo observações. O medicamento será incluído no cadastro após análise pela Farmácia.

Prescrição para uso “se necessário”

Prescrições para uso “se necessário” são de uma forma geral desaconselhadas, especialmente em unidades de cuidado não intensivo. Isso porque, além de não ser possível prever com certeza o tipo, a gravidade e a causa do sintoma a ser tratado, transferem para outro profissional o julgamento sobre a real necessidade do uso do medicamento. Podem retardar o diagnóstico, prejudicar a avaliação de gravidade da doença de base, gerar uso indevido e aumentar o risco de erros de medicação. Dessa forma, prescrições para uso sob demanda devem ser consideradas apenas em situações onde os benefícios potenciais superam os riscos, e com constante reavaliação da sua eficiência.

Como regra geral, na maioria das vezes é mais racional prescrever esquema fixo preventivo do que esperar por sintoma previsível.

No caso de o sintoma a ser tratado se mostrar improvável ou não estar ocorrendo demanda, a prescrição deve ser suspensa.

No caso de dor, a solicitação de medicamento suplementar deve fazer o médico repensar a eficiência do esquema fixo de analgesia prescrito.

Critérios mínimos com vistas a garantir a segurança do uso sob demanda devem ser observados; isso inclui a definição explícita na prescrição médica dos parâmetros objetivos para administração e suspensão, bem como a delimitação de intervalos mínimos e de doses diárias máximas. No caso de a prescrição não atender a tais critérios, o profissional da enfermagem pode necessitar chamar a atenção do prescriptor para que seja feita a adequação.

Prescrição de Alta

Todo paciente deve receber prescrição de alta. A receita médica e respectivas orientações devem ser fornecidas no dia anterior à alta. Orientações sobre uso de medicamentos podem ser dadas pelo Serviço de Farmácia, devendo ser solicitadas com pelo menos um dia de antecedência (Unidade de Assistência Farmacêutica - Ramal 8866). Receitas de medicamentos sob controle especial têm validade de 10 (antibióticos), 15 (talidomida) ou 30 dias, a contar da data de emissão; dispensação de medicamentos a base de antimicrobianos somente poderá ser efetuada mediante receita receituário privativo do

prescritor ou do estabelecimento de saúde, sendo a 1ª via retida no estabelecimento farmacêutico e a 2ª via devolvida ao paciente, atestada, como comprovante do atendimento. Devem constar na receita nome completo, idade e sexo.

Medicamentos especiais

Para a solicitação de medicamentos antirretrovirais, preencher e carimbar o Formulário de Solicitação de Medicamentos Antirretrovirais, (disponível na zona 15) e duas vias da receita médica do HCPA.

No caso das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (psicofármacos, retinóides de uso sistêmico, antiretrovirais, imunossupressores e anabolizantes) seguir as exigências legais da Portaria SVS-MS nº 344/1998. Deve-se utilizar receituário específico para a prescrição dos medicamentos (notificação de receita azul ou amarela ou receita branca). O formulário de notificação de receita azul pode ser retirado pelo médico no próprio hospital, na Farmácia de Programas Especiais, na zona ambulatorial do andar térreo (ramal 8269).

Vacinas especiais: deve-se preencher a ficha de solicitação de imunobiológicos especiais - CRIE/RS, disponível com o farmacêutico.

Em caso de dúvidas, consultar o Centro de Informações sobre Medicamentos (CIM) do hospital (ramal 8016) ou o farmacêutico (ramal 8270).

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico de Medicamento sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União; Brasília, DF, n. 21, de 1 fev. 1999. Seção 1, p. 29-42.

2. Organização Mundial da Saúde. Guia para a boa prescrição médica. trad. Cláudia Buchweitz. Porto Alegre: Artmed, 1998.

3. Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 1246, de 08 de janeiro de 1988. Aprova o código de ética médica. Artigos 39 e, indiretamente, 30, 62, 46, 59 e 113. Disponível em: <<http://www.portalmedico.org.br>>. Acesso em: 26/02/12.

4. Conselho federal de Farmácia. Resolução nº 357, de 20 de abril de 2001. Aprova o regulamento técnico das boas práticas farmacêuticas.

Disponível<<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/357>.

Acesso em 27/02/2012.

5. Madruga, CMD e de Souza, ESM. Manual de Orientações Básicas para Prescrição Médica. 2 ed. Brasília: CRM-PB/CFM, 2011.

Disponível em:

<<http://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/cartilhaprescrime d2012.pdf>>. Acessado em 29/02/2012.

6. Dammenhain, RA. Manual Prático para Prescrição de Medicamentos de acordo com a legislação sanitária brasileira. INBRAVISA- Instituto Brasileiro de Auditoria em Vigilância Sanitária; 2010. Disponível em www.inbravisa.com.br. Acessado em 22/02/12.

ANEXO 1

TELAS DE PRESCRIÇÃO NO SISTEMA AGH - HCPA

Aplicativos para Gestão Hospitalar Usuário: MPIFERREIRA 29/02/2011

Arquivo Editar Janela Ajuda

Elaboração de Prescrição Médica

Prontuário [] []

Leito [] Quarto [] Unidade [] []

Prescrições

Referência	Início	Fim	Situação	Pendente

Alta
Antecipar Sumário
Desbloquear Alta
Rotinas
Consultar Prescrição

Nova Prescrição Atualizar Protocolo Reimprimir Fechar



Paciente: [Redacted] Local: L:0603A
Validade: 28/02/12 20:00 a 29/02/12 20:00 Paciente pediátrico Previsão Alta: 02/03/12 [Atualizar]

- D: NPO;
- C: CONTROLE DE SINAIS VITAIS, de 6/6 horas;
- C: REPOUSO NO LEITO, CONTINUO;
- C: CUIDADOS COLOSTOMIA, ATENÇÃO;
- C: SONDA VESICAL DE DEMORA - ATENÇÃO: PACIENTE COM RESSECÇÃO PARCIAL VAGINA PRÉVIA, CONTINUO;
- C: HGT, ANTES DAS REFEIÇÕES/22 H;
- M: DIPIRONA INJETAVEL 2 ML 500 MG/ML - Administrar 1 AMP; IV; de 6/6 horas; D/F;
- M: METOCLOPRAMIDA INJETAVEL - 2 ML 5 MG/ML - Administrar 1 AMP; IV; de 6/6 horas; Se Necessário; N/V;
- M: MORFINA INJETÁVEL - 1 ML 10 MG/ML - Administrar 3 MG; IV; QUANDO NECESSÁRIO; SE DOR;
- M: CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO 9 MG/ML - Administrar 500 ML; IV; ATENÇÃO; COM;
- M: HEPARINA SODICA SUB CUTANEA 0,25 ML 5.000 UI - Administrar 5.000 UI; SC;

Dieta
Cuidados
Medicamentos
Soluções
Consultoria
Hemoterapia
Nutrição Parenteral
Procedimentos
Diagnóstico
Alergias
Modelo Básico
Consultar
Protocolo
Excluir Alterar
Ok Cancela

Medicamento 242853 ENOXAPARINA 40 MG Lista Não Selecionados Complemento

Dose Unidade

Via Todas as Vias

Frequência Tipo Aprazamento

Diluyente

Volume ml Correr em

Gotejo BI

Início Adm (Se aprazamento diferente da rotina) Se necessário

Cálculo da dose (pediatria)

Qtde Unid Base Tipo

Observação

Informações Farmacológicas



HBPM PODEM SOFRER ACÚMULO EM INSUF. RENAL. Avaliar possibilidade de ajuste de dose (se DCE estável) ou substituir por heparina não fracionada, cuja meia-vida é menor e tem atividade totalmente antagonizada por protamina, o que não ocorre com hbpm. NÃO ESTÁ INDICADA A MONITORIZAÇÃO do TTPA.Ver protocolos de tto. de TVP e síndrome coronariana aguda. Data: 10/01/2008

Excluir Medicamento

Cadastro

Pesquisar Exames

Atualiza Peso/Altura

Ok

Cancela

ANEXO 2

TIPOS DE RECEITAS E NOTIFICAÇÃO

Receita Simples - é utilizada para prescrição de medicamentos anódinos e de medicamento de tarja vermelha, com os dizeres *venda sob prescrição médica*, e segue as regras descritas na Lei 5.991/1973.

Receita de Controle Especial - é utilizada para a prescrição de medicamentos à base de substâncias constantes das listas “C1” (outras substâncias sujeitas a controle especial), “C2” (retinóicos para uso tópico) e “C5” (anabolizantes). O formulário é válido em todo o território nacional, devendo ser preenchido em 2 (duas) vias. Terá validade de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão. A prescrição poderá conter, em cada receita, três substâncias da lista “C1” e de suas atualizações. A quantidade prescrita de cada substância da lista “C1”, “C5” e suas atualizações é de 5 (cinco) ampolas, e, para as outras formas farmacêuticas, a quantidade refere-se a 60 (sessenta) dias de tratamento

Em caso de emergência, poderá ser aviada ou dispensada a receita de medicamentos à base de substâncias constantes das listas “C” (outras sujeitas a controle especial) deste Regulamento e de suas atualizações, em papel não privativo do profissional ou da instituição, contendo obrigatoriamente o diagnóstico ou a CID, a justificativa do caráter emergencial do atendimento, data, inscrição no Conselho Regional e assinatura devidamente identificada.

Receita Azul ou Receita B - Notificação de Receita B é um impresso, padronizado, na cor azul, utilizado na prescrição de medicamentos que contenham substâncias psicotrópicas - listas B1 e B2 e suas atualizações constantes na Portaria 344/98. Terá validade por

30(trinta) dias, a partir de sua emissão, e com validade apenas na unidade federativa que concedeu a numeração. Poderá conter 5(cinco) ampolas. Para as demais formas farmacêuticas, o tratamento será correspondente a 60(sessenta) dias.

Receita Amarela ou Receita A - A Notificação de Receita A é um impresso, na cor amarela, para a prescrição dos medicamentos das listas A1 e A2 (entorpecentes) e A3 (psicotrópicos). Poderá conter somente um produto farmacêutico. Será válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, em todo o território nacional. As notificações de Receita “A”, quando para aquisição em outra unidade federativa, precisarão que sejam acompanhadas de receita médica com justificativa de uso. E as farmácias, por sua vez, ficarão obrigadas a apresentá-las, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, à Autoridade Sanitária local, para averiguação e visto.

Notificação de Receita Especial de Retinoides - lista C2 (Retinóides de uso sistêmico), com validade por de 30 (trinta) dias e somente dentro da unidade federativa que concedeu a numeração. Poderá conter 05 (cinco) ampolas. Para as demais formas farmacêuticas, a quantidade para o tratamento corresponderá a, no máximo, 30 (trinta)dias, a partir da sua emissão.

Notificação de Receita Especial para Talidomida - lista C3. Tratamento para 30 (trinta) dias; validade de 15 (quinze) dias.

Substâncias anti-retrovirais - lista C4. Formulário próprio, estabelecido pelo programa de DST/AIDS.

ANEXO 3

MODELO DE RECEITA PARA ANTIMICROBIANOS

Clínica Médico Odontológica Brasil
Rua Pedro Álvares Cabral, 137
V. Cidade - São Paulo
Fone (011) 3311-0101

Nome do Paciente
Maria Guilhermina Barreiro
RG: xxxxxxxxxx

Rua Joaquim Martins de Souza, 317 casa 2 – São Paulo /SP

Uso interno

Cefalexina 500 mg ----- 30 comprimidos

Tomar 1 comprimido de 08 em 08 horas durante 10 dias

São Paulo, xxx de xxxx de 2010

João José da Silva
CRMSP nº 999999

1º via paciente 2ª farmácia/drogaria

VERSO DA RECEITA

Sra. Maria Fulana da Silva
Rua João Lagoa da Silva, 325.
João Pessoa, Paraíba.

RECOMENDAÇÕES:

Não esquecer de tomar os medicamentos na hora certa.

Não interromper o tratamento, mesmo havendo desaparecimento dos sintomas.

Retornar no dia seguinte ao término do tratamento com o antibiótico.

Local e data

Assinatura do profissional